

EDITAL 10/2018

Seleção de artistas visuais para realizar a pintura artística em espaços públicos.

O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará seleção de de Artistas Visuais que deverão realizar pinturas artísticas em espaços públicos do município de Passo Fundo, conforme modelos já executados no ano de 2017 (anexo 1 – exemplos). A seleção reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 6 (seis) Artistas Visuais para realização de pinturas artísticas em espaços públicos, localizados em área urbana do município de Passo Fundo e que sejam preferencialmente pontos turísticos ou áreas de circulação de pessoas em ruas, avenidas, praças ou parques.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas durante o período de 01 de Fevereiro a 10 de março do corrente ano e deverão ser realizadas na Secretaria de Cultura, Av Brasil Oeste, 792 , Bairro Centro, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h. Ou ainda através do encaminhamento de toda a documentação para o email artenarua@pmpf.rs.gov.br.

2.2. As inscrições serão gratuitas

2.3. Os artistas serão selecionados, individualmente, mediante análise de projeto a ser apresentado, no tema abaixo especificado, e demais trabalhos de sua autoria, da mesma natureza do presente, comprovadamente já executados.

2.4 É vedada a inscrição de grupos, entidades ou associações do ramo.

2.5. Cada participante deverá apresentar, no ato da Inscrição, além de projeto no tema da seleção, portfólio ou caderno com os referidos desenhos artísticos de sua autoria;

2.6. Serão selecionados 6 (seis) artistas/projetos e poderá um artista ser vencedor em no máximo dois projetos.

2.7 Cada artista poderá inscrever até 3 projetos e poderá ser escolhido até dois projetos do mesmo artista.

2.8 A comissão de seleção poderá reduzir o número de projetos escolhidos, ou até mesmo não escolher nenhum projeto, se julgar inadequadas as propostas ou que venham contra os objetivos deste edital.

2.9 A comissão é soberana em suas decisões

3. DO TEMA DO PROJETO

3.1. Os participantes deverão apresentar projeto que ilustre um dos temas abaixo:

I. a cultura local, com ênfase nas atividades culturais do município

II. a cultura brasileira;

III. a preservação da paz e segurança;

IV. a preservação do meio ambiente;

V. a inserção social.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com o financiamento dos projetos artísticos a serem executados pelos artistas selecionados, serão custeados com recursos da Secretaria de Desporto e Cultura (SEDEC) rubrica 2018/1386 – Apoiar Atividades Relacionadas a Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever maiores de 18 anos, com experiência comprovada.

5.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal Passo Fundo ou parentes até terceiro grau da comissão de seleção deste edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A Seleção terá as seguintes etapas:

I. Etapa 1 – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente seleção;

II. Etapa 2 – Seleção: a seleção dos artistas será feita por meio de Comissão de Seleção, constituída especificamente para este fim, e se baseará no Projeto apresentado e no portfólio de cada um dos artistas.

Serão selecionados 6 (seis) projetos podendo ser indicados 2 projetos suplentes para casos de desistência ou impedimento da execução.

III. Etapa 3 – Execução: a execução dos desenhos artísticos será objeto de contrato próprio, no qual serão definidas as condições de dia/hora/local e todas as demais imprescindíveis à conclusão do objeto.

7. NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ficha de Inscrição preenchida de forma legível – Anexo I;
- b) Cópia do RG, CPF ou CNPJ;
- c) Projeto contendo as informações sobre o local da pintura, materiais necessários e desenho ilustrativo em folha A4;
- d) Portfólio com desenhos da mesma natureza e de autoria comprovada.

7.1. Os candidatos que optarem realizar a inscrição através do email: artenarua@pmpf.rs.gov.br, deverão anexar todos os documentos acima digitalizados em boa qualidade de maneira que fiquem legíveis e em condições de serem analisados como se os originais fossem.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo um indicado da secretaria de Cultura, um indicado da secretaria de Planejamento e um indicado do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

8.2 A comissão levará em consideração:

- a) relevância conceitual e temática, entendida como concepção e argumentação que evidenciem importâncias sociais, históricas, culturais e artísticas relacionadas à Área;
- b) caráter público;
- c) criatividade, originalidade e ineditismo do trabalho;
- d) viabilidade técnica, entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto.
- e) O resultado final do concurso será divulgado no site da Prefeitura de Passo Fundo.
- f) Não se admitirá recurso ao resultado divulgado pela comissão, devendo este ser último e final.
- g) A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Administração de Passo Fundo através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

9.2. Os selecionados serão convocados para, no prazo de até 10 dias corridos, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

9.4. Na desistência ou falta de manifestação no prazo consignado do classificado será convocado um suplente, obedecida a ordem de classificação destes.

9.5. Cada artista contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destacando a possibilidade de incidência tributária conforme a inscrição fiscal (CPF ou CNPJ).

9.6. Este valor abrangerá todos os custos: taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas. Não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.7. O pagamento será realizado até o 15º dia útil ao mês seguinte do encaminhamento da Nota Fiscal ou Recibo, que terá a emissão autorizada após o cumprimento do objeto e recebimento comprovado por pessoa designada para este fim.

9.8 . A Secretaria de Cultura será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos trabalhos, através de responsável designado.

9.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.10. O Município de Passo Fundo não se responsabiliza, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato firmado.

10. DOS MATERIAIS

10.1. A Secretaria de Cultura fornecerá todo o material necessário bem como: tintas, pincéis, rolos de pintura, spray que deverão ser indicados na ficha de inscrição do Projeto.

10.2. Os materiais necessários ao serviço como andaimes, escadas e a limpeza dos locais ou monumentos que receberão a ação serão fornecidos pela Prefeitura de Passo Fundo, através das secretarias competentes.

10.3 Equipamentos de segurança como capacete, macacão, colete de segurança ficarão a cargo dos proponentes de cada projeto.

10.4 O proponente deverá apresentar detalhadamente na inscrição do projeto, todos os materiais necessários para a realização da obra.

10.5 É responsabilidade do artista a retirada do material junto à Secretaria de Cultura.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A responsabilidade de utilização e divulgação de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais e de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos concorrentes.

11.2 Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta transferida, sem ressalvas ou condições, para o patrimônio do Município de Passo Fundo.

12. CRONOGRAMA:

12.1. O presente edital se orienta pelo seguinte cronograma, destacando-se que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo – Secretaria de Cultura – Editais da Cultura:

		INÍCIO	TÉR.M.
Lançamento do Edital	Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.	20/01/18	10/02/18
Comissão Julgadora	Publicação da Comissão de Seleção	20/01/18	13/03/18
Inscrições	Abertura do período de inscrições	01/02/18	10/03/18
Seleção das propostas	Análise das propostas	11/03/18	19/03/18
Selecionados	Divulgação das propostas e artistas selecionados	20/03/18	23/03/18
Recursos	Prazo para apresentação de recurso	26/03/18	27/03/18
Resultado final	Divulgação do resultado final da seleção pública	28/03/18	30/03/18
Contratação	Período para firmar os contratos	01/04/18	25/04/18
Execução	Período de execução dos projetos	26/04/18	30/09/18

***Em função das férias, recessos e feriados, os prazos aqui divulgados já foram estendidos conforme Edital 13/2018.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição na presente Seleção pressupõe a autorização de divulgação da imagem, dos projetos participantes, inscritos e selecionados.

13.2. O ato de inscrição é uma declaração dos participantes de ciência deste Edital e aceitação de quaisquer deliberações relativas às interpretações da Coordenação do Concurso, dos critérios de julgamento e decisões finais da Comissão de Seleção, bem como eventuais mudanças no cronograma de execução da presente seleção.

13.3. Serão desclassificados os participantes que apresentarem trabalhos em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas neste regulamento.

13.4. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Passo Fundo, ouvidas as áreas competentes.

13.5 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@pmpf.rs.gov.br ou no fone 54 3312 1426.

Passo Fundo, 02 de fevereiro de 2018.

Pedro Almeida
Secretário Municipal de Cultura

PROJETO ARTE NA RUA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome para a divulgação da obra (opcional)

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome Completo:		
N. Celular:	Email:	
CPF:	RG:	
Facebook:		
Quando o inscrito for pessoa jurídica a conta bancária também deve ser da pessoa jurídica:		
Banco:	Agência:	Conta- corrente:
Nome da Razão Social (opcional):		
N. CNPJ:		
Endereço CNPJ:		
Passo Fundo/RS		CEP:
Breve sinopse:		

Ao assinarem a ficha de inscrição, os concorrentes autorizam o Município de Passo Fundo a utilizar imagens e sons para a divulgação e promoção de toda e qualquer atividade relacionada ao Município por tempo indeterminado, declaram ciência ao conteúdo do Edital e responsabilizam sob as penas da Lei, pela veracidade, originalidades e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. O proponente é responsável pelos Direitos Autorais do projeto apresentado e executado.

OBS: ANEXAR

- FOLHA A4 COM ILUSTRAÇÃO DA OBRA PINTURA PRETENDIDA
- ENDEREÇO DO ESPAÇO PÚBLICO, FOTO DO LOCAL
- CURRÍCULO DO ARTISTA
- MATERIAIS NECESSÁRIOS

Data: ___/___/2018.

Assinatura do inscrito

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO Nº. _____/2018

NOME: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ___/___/___